



# Plano de Contingência para os Mercados e Feiras do Município de Castelo Branco



## INDICE

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. OBJETIVOS .....</b>	<b>3</b>
<b>3. ÂMBITO GEOGRÁFICO .....</b>	<b>4</b>
<b>4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>5. COORDENAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
5.1 - Coordenador do Plano .....	4
5.2 - Competências do Grupo Coordenador do Plano .....	4
5.3 - Gestor do Plano .....	5
5.4 – Fases do Plano .....	5
<i>5.4.1 – Fase de Prevenção.....</i>	<i>5</i>
<i>5.4.2 – Fase de Alerta .....</i>	<i>6</i>
<i>5.4.3 – Fase de Recuperação .....</i>	<i>6</i>
<b>6. MEDIDAS SANITÁRIAS COMUNS À FEIRA E AOS MERCADOS .....</b>	<b>7</b>
<b>7. FEIRA - MEDIDAS SANITÁRIAS .....</b>	<b>9</b>
<b>8. MERCADOS - MEDIDAS SANITÁRIAS .....</b>	<b>9</b>
<b>9. CONTROLO DE ENTRADAS .....</b>	<b>9</b>
9.1 – FEIRAS .....	9
9.1.1 – FEIRA DE CASTELO BRANCO (CAMPO DA FEIRA).....	9
9.2 - MERCADOS .....	10
<i>9.2.1 – Castelo Branco .....</i>	<i>10</i>
<i>9.2.2 – Alcains.....</i>	<i>10</i>
<b>Anexos .....</b>	<b>11</b>
<b>MATERIAL DE COMUNICAÇÃO DIVERSA.....</b>	<b>16</b>

---

## 1. INTRODUÇÃO

A pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde a 11 de março de 2020, obrigou a sociedade a ajustar a sua forma de vida, acautelando os grupos de risco, com o objetivo de conter a propagação do vírus. Neste contexto foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, entre as quais o estado de emergência que vigorou de 19 de março a 2 de maio de 2020, para conter a transmissão do vírus e controlar a situação epidemiológica garantindo, assim, a segurança dos portugueses.

O Município de Castelo Branco decidiu a 13 de março de 2020, entre outras medidas, encerrar o Mercado Municipal de Castelo Branco (1º Piso) e as feiras municipais de modo a minorar o risco de contágio e de propagação da COVID -19.

O Governo através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, declara a situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID-19. Entramos a partir desta data na 1ª fase de desconfinamento permitindo o regresso de algumas atividades. Veio a mesma a ser prorrogada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio. Verifica-se o desconfinamento de algumas atividades, nomeadamente o exercício de atividade nos Mercados e Feiras Municipais.

Assim, tendo em vista a reabertura das feiras apresenta-se este Plano, que visa assegurar o bom funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e serviços essenciais, nestes equipamentos, cumprindo todas regras sanitárias legalmente definidas nomeadamente o artigo 18º, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio.

## 2. OBJETIVOS

Pretendendo-se permitir que o comércio a retalho e os serviços retomem a sua atividade nas feiras e nos mercados de forma segura e responsável elaborou-se o presente Plano de Contingência, documento que servirá de orientação para a gestão destes equipamentos e ações de prevenção na propagação do vírus, procurando dar uma resposta face a eventuais casos suspeitos de infeção.

### **3. ÂMBITO GEOGRÁFICO**

As feiras e os mercados são locais onde existe um grande contacto social e as suas estruturas padecem de um elevado grau de vulnerabilidade, atendendo ao número elevado de pessoas que estes espaços congregam, bem como à forma como o contacto se realiza no dia a dia face ao atual estado pandémico. Sendo o Município responsável pela gestão da feira de Castelo Branco e mercados de Castelo Branco e Alcains, o presente Plano destina-se a dotar e disciplinar, através de regras de conduta, nesta conjuntura adversa que atravessamos.

### **4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Este conjunto de regras, a seguir, só terá um bom alcance se todos os intervenientes nomeadamente comerciantes, prestadores de serviços e os seus colaboradores em conjunto com os trabalhadores do Município em serviço nesses espaços, utentes e clientes, a quem se aplica este Plano, demonstrarem responsabilidade perante o seu congénere. Permitindo dotar os intervenientes de meios de informação perante a constatação de situações devidamente identificadas e que suscitem a implementação de medidas de mitigação e contingência, obedecendo às recomendações das autoridades de saúde respetivas.

### **5. COORDENAÇÃO**

#### **5.1 - Coordenador do Plano**

A coordenação do Plano compete ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, com o apoio do Grupo de Coordenação constituído pela Divisão de Gestão Patrimonial e Instalações Municipais, Setor de Fiscalização, Polícia de Segurança Pública e Segurança Privada da Câmara Municipal, competindo-lhe a ativação e desativação do Plano.

#### **5.2 - Competências do Grupo Coordenador do Plano**

Este Grupo é responsável por:

- a) Definir e acompanhar a estratégia de atuação face ao evoluir da situação;

- b) Coordenar a atuação global;
- c) Gerir o processo de comunicação, nomeadamente promover a divulgação o Plano no site do Município;
- d) Obter e divulgar informação atualizada;
- e) Desenvolver, manter, implementar, rever e propor alterações ao Plano.

### **5.3 - Gestor do Plano**

O Coordenador do Plano nomeará um Gestor do Plano, encarregando-se de monitorizar a aplicação das normas constantes no presente Plano, informando o Grupo Coordenador e sempre que se justifique, sugerir eventuais alterações ao Plano.

### **5.4 – Fases do Plano**

O Plano é constituído por três fases:

**1.ª Fase** – Fase de Prevenção;

**2.ª Fase** – Fase de Alerta;

**3.ª Fase** – Fase de Recuperação;

Qualquer uma destas fases poderá sofrer alterações face a eventuais cenários de propagação da Covid-19 ou por determinação da Câmara Municipal, Governamental ou da Direção Geral da Saúde;

#### **5.4.1 – Fase de Prevenção**

Procedimentos e medidas a implementar:

- a) Proceder à divulgação do Plano de Contingência no site do Município;
- b) Proceder á divulgação e distribuição das regras constantes e essenciais estabelecidas neste Plano;
- c) Estabelecer uma área de confinamento em todos os mercados/feira, onde tal seja possível, de forma a reduzir o risco de transmissão, – fazendo cumprir as orientações técnicas da DGS;
- d) Disponibilização de kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19, composto por máscara e solução desinfetante cutânea;
- e) Será indicado um trabalhador e respetivo substituto, para encaminhar às áreas de

confinamento sempre que se constate estar na presença de eventual infetado, que acompanhará o desenrolar da situação;

- f) Disponibilizar solução desinfetante cutânea nas entradas e saídas dos mercados e feira;
- g) Fornecimento de kits de proteção individual, ao trabalhador de serviço, composto por máscara e solução desinfetante cutânea;
- h) Reforçar as medidas de limpeza nas instalações sanitárias;
- i) Promover uma limpeza e higienização dos recintos da feira e dos mercados;
- j) Protocolo para tratamento dos resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual, procedendo-se à colocação de recipientes pelo recinto e em especial junto às saídas e entradas destes;
- k) De modo a evitar uma concentração excessiva, quer no seu interior quer à entrada dos mesmos, proceder-se-á à gestão dos acessos ao recinto da feira e dos mercados;
- l) Elaboração de quadro de acordo com as áreas de circulação e permanência por cada mercado e feira, em que tal se julgue necessário;

#### **5.4.2 – Fase de Alerta**

- a) Identificar e encaminhar os intervenientes que se suspeite estarem doentes para a área de confinamento fornecendo-lhes Kit adequado, fazendo cumprir as orientações técnicas da DGS nomeadamente fornecimento do contacto telefónico com o SNS 24 (808 24 24 24) e acompanhar o evoluir da situação;
- b) Proceder à desinfeção e limpeza da área de confinamento;
- c) Solicitar a presença de força policial caso se verifique o não acatamento das indicações dadas em matéria de prevenção e confinamento;
- d) Efetuar o registo do número de casos;
- e) Comunicar quais os trabalhadores que estiveram em contacto com algum caso positivo;
- f) Proceder à divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes, nomeadamente alterações ao Plano ou indicações emanadas pelo Governo ou Direção Geral de Saúde;

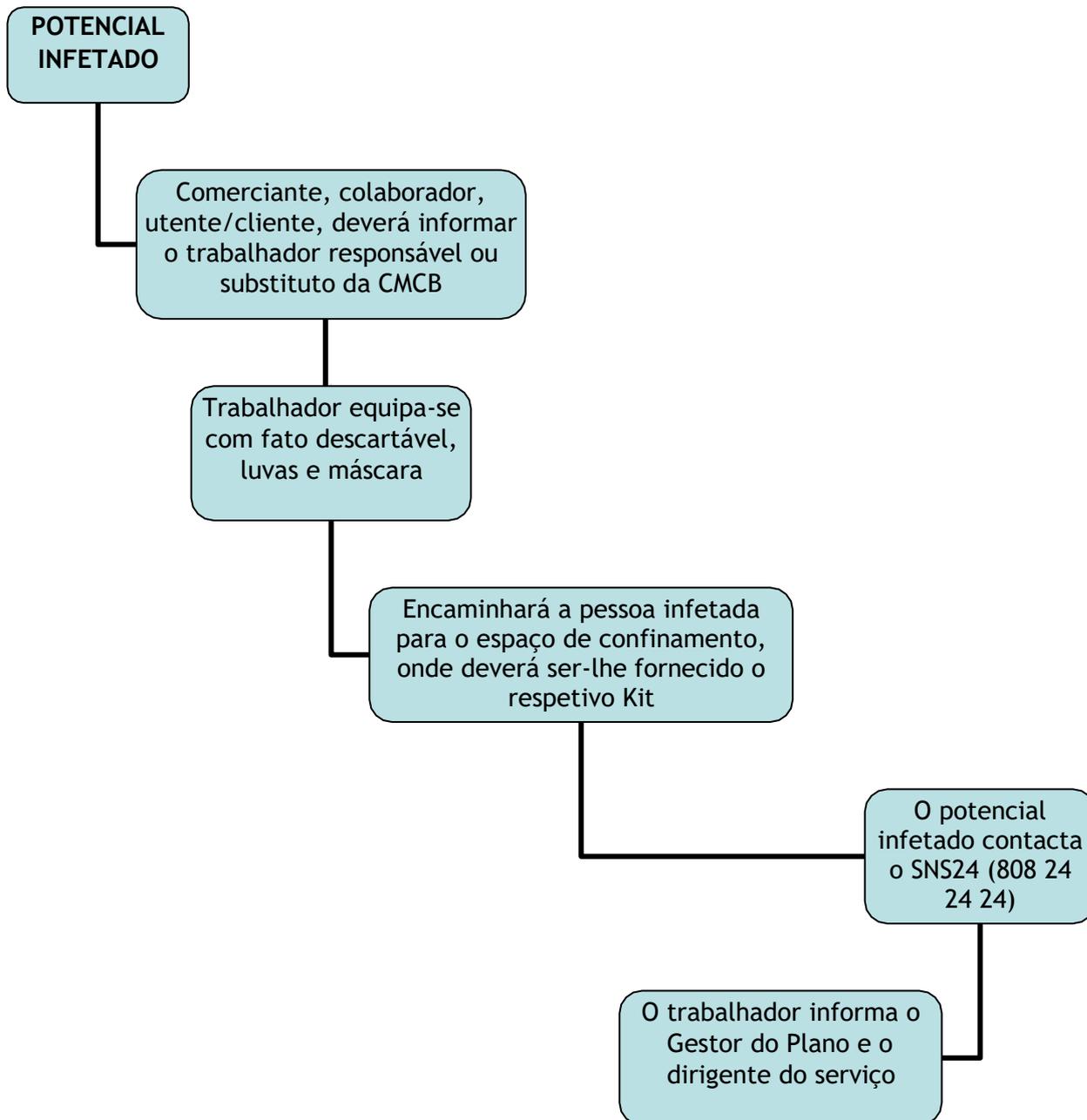
#### **5.4.3 – Fase de Recuperação**

Esta Fase iniciar-se-á quando se verifique o não aparecimento de novos infetados e a recuperação clínica dos que tenham sido infetados, verificando-se por parte da sociedade em

geral um regresso à normalidade mantendo-se, contudo, algumas medidas até à desativação do Plano nomeadamente as medidas de limpeza dos recintos, sanitários, proteção individual, deteção e monitorização de potenciais intervenientes infetados e distribuição de informação adequada ao eventual restabelecimento do funcionamento dos mercados e feira.

## **6. MEDIDAS SANITÁRIAS COMUNS À FEIRA E AOS MERCADOS**

- a) Obrigatório o uso de máscara ou viseira para aceder a todos os locais, por parte de comerciantes e clientes/utentes, desde as entradas estabelecidas/pontos de controle;
- b) Todos os vendedores e colaboradores devem proceder à lavagem das mãos várias vezes ao dia e efetuar a respetiva desinfeção, devendo para esse efeito ter ao dispor solução desinfetante cutânea;
- c) Como agir em presença de um interveniente eventualmente infetado com Covid-19:



## **7. FEIRA - MEDIDAS SANITÁRIAS**

- a) Para efeitos de controle, sempre que possível, deverão os acessos ser reduzidos ao mínimo;
- b) Nos espaços de venda das feiras, os clientes serão atendidos da seguinte forma: 4m de frente duas pessoas, 6m de frente três pessoas, 8m ou mais de frente poderão atender no máximo quatro pessoas. Os feirantes deverão colocar meios adequados ao cumprimento desta limitação.

## **8. MERCADOS - MEDIDAS SANITÁRIAS**

- a) Nas lojas dos Mercados, no seu interior, só poderão ser atendidas 1 pessoa em simultâneo.
- b) Nos elevadores dos Mercados Municipais, condiciona-se a utilização máxima simultânea a 1 pessoa (anexo 5);

## **9. CONTROLO DE ENTRADAS**

### **9.1 – FEIRAS**

#### **9.1.1 – FEIRA DE CASTELO BRANCO (CAMPO DA FEIRA)**

<b>FEIRA</b>	<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>ÁREA DE CIRCULAÇÃO</b>	<b>CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO PERMANENTE DE PESSOAS / CLIENTES / UTENTES</b>
<b>CAMPO DA FEIRA</b>	<b>11.490m<sup>2</sup></b>	<b>4.077 m<sup>2</sup></b>	<b>204</b>

- a) Funcionamento: segunda-feira das 07h30 às 19h00;
- b) Localização da entrada/saída (anexo 1):

## 9.2 - MERCADOS

### 9.2.1 – Castelo Branco

MERCADO	ÁREA TOTAL	ÁREA DE CIRCULAÇÃO	CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO PERMANENTE DE PESSOAS / CLIENTES / UTENTES
<b>Castelo Branco (Piso 0/1)</b>	<b>1.629 m2</b>	<b>703 m2</b>	<b>35</b>

- c) Funcionamento: de segunda-feira a sábado das 07h30 às 18h00;  
d) Localização da entrada/saída (anexo 2):

MERCADO	ÁREA TOTAL	ÁREA DE CIRCULAÇÃO	CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO PERMANENTE DE PESSOAS / CLIENTES / UTENTES
<b>Castelo Branco (Piso -1)</b>	<b>2.109 m2</b>	<b>683 m2</b>	<b>34</b>

- e) Funcionamento: segunda-feira e sábado das 07h30 às 15h00;  
f) Localização da entrada/saída (anexo 3):

### 9.2.2 – Alcains

MERCADO	ÁREA TOTAL	ÁREA DE CIRCULAÇÃO	CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO PERMANENTE DE PESSOAS / CLIENTES / UTENTES
<b>Alcains</b>	<b>563 m2</b>	<b>141 m2</b>	<b>7</b>

- g) Funcionamento: sábado das 05h30 às 14h00;  
h) Localização da entrada/saída (anexo 4):

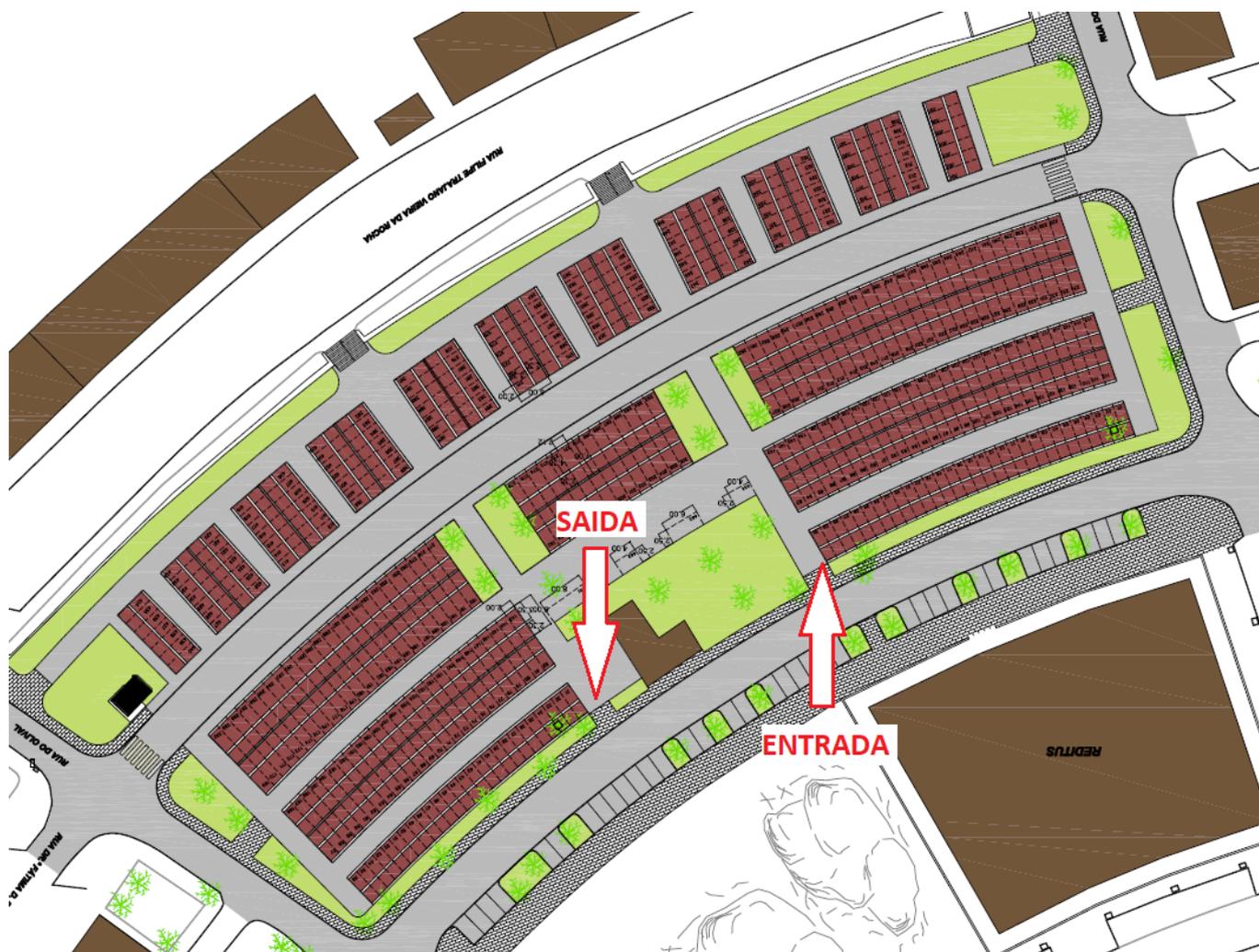
Castelo Branco, 29 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

---

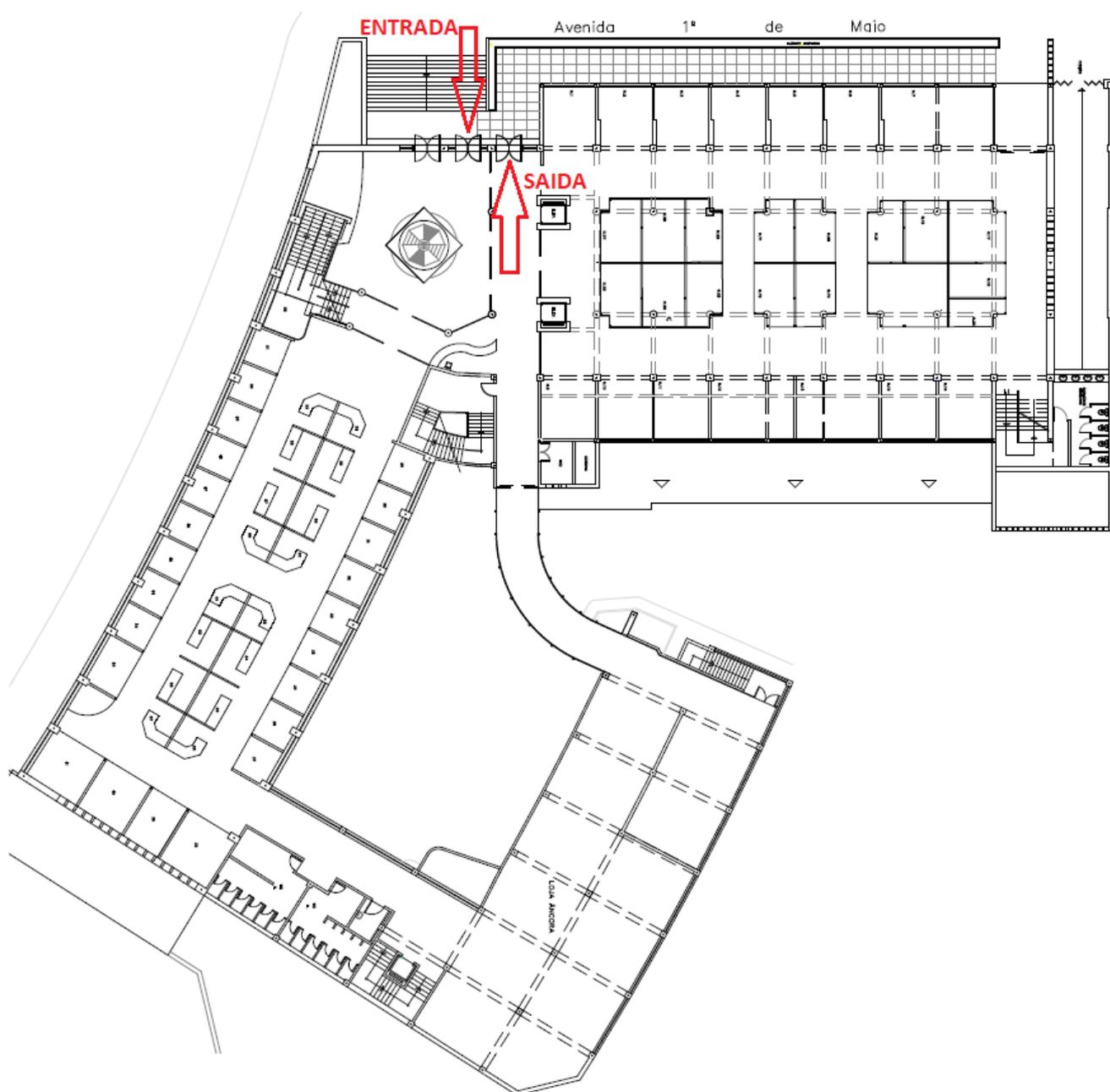
**Anexos**

**Anexo 1 – Feira de Castelo Branco**

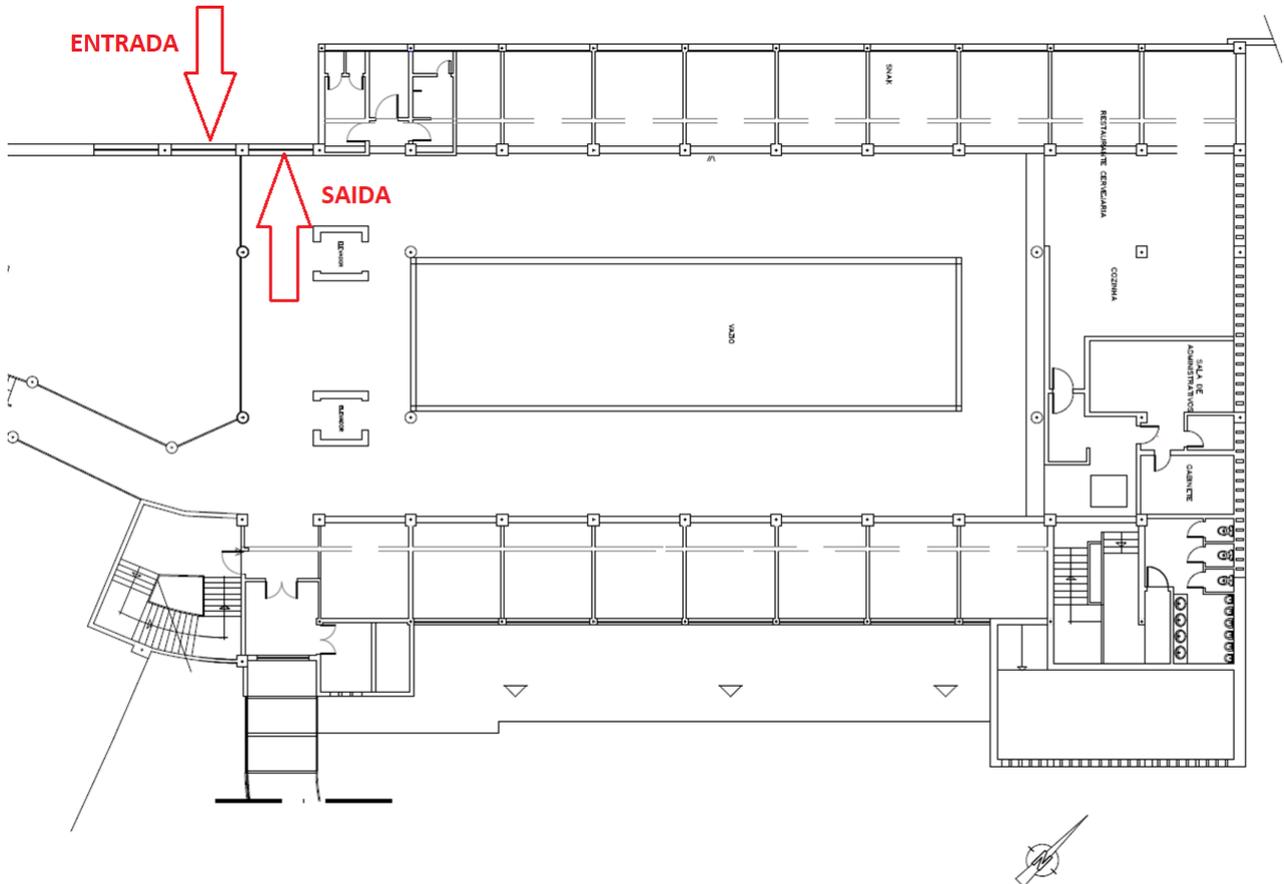


Anexo 2 – Mercado Municipal de Castelo Branco (Piso 0)

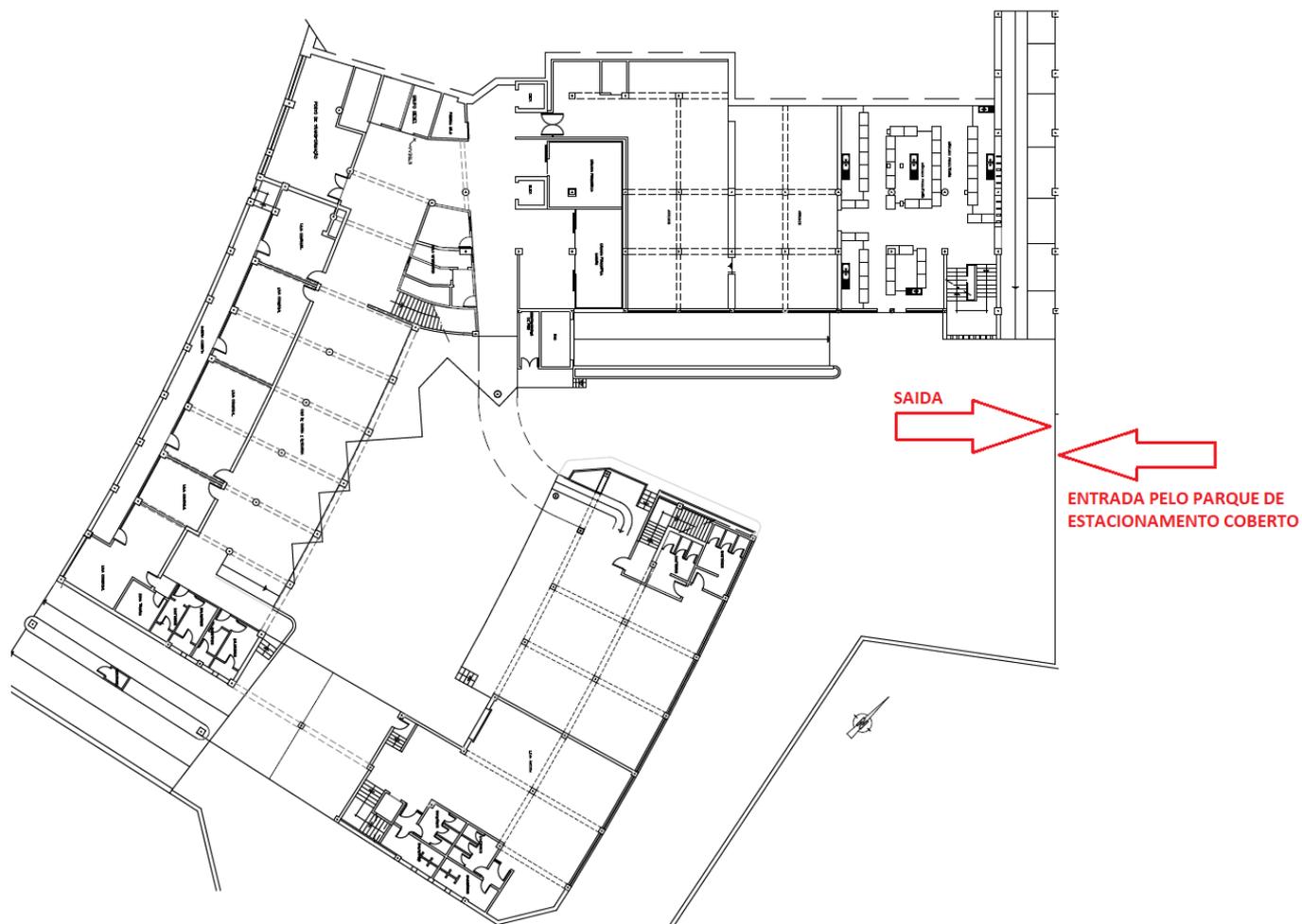
**Piso 0**



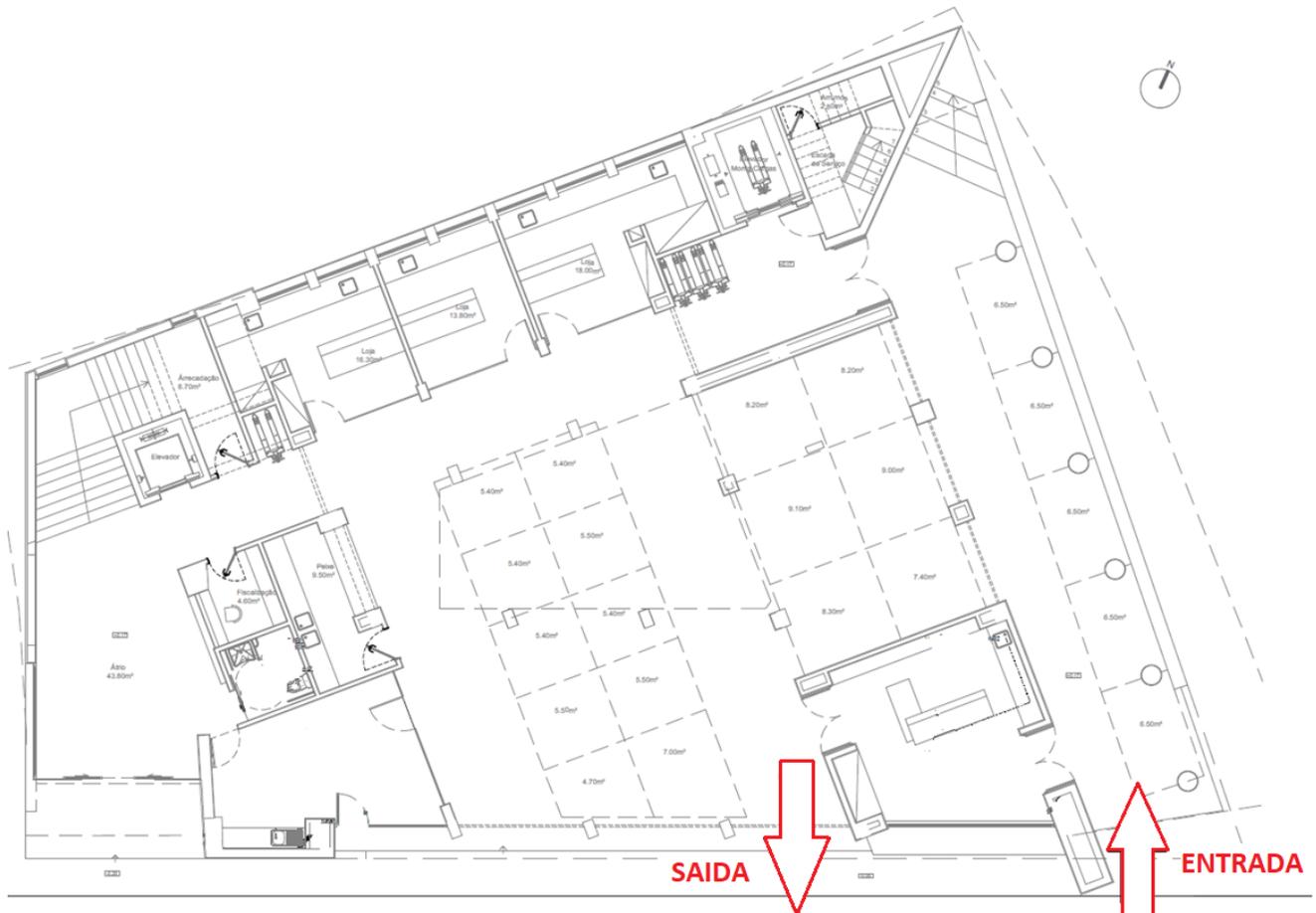
**Piso 1**



**Anexo 3 – Mercado Municipal de Castelo Branco (Piso -1)**

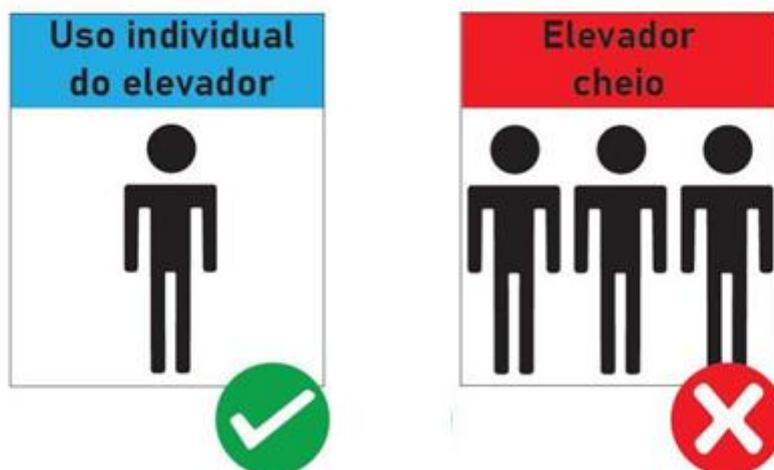


Anexo 4 – Mercado Municipal de Alcains



## MATERIAL DE COMUNICAÇÃO DIVERSA

Anexo 5 – Instruções de uso do elevador.



De preferência  
utilize as escadas,  
assim faz exercício!

Anexo 6 – Uso obrigatório de máscara.

**ATENÇÃO**



**USO OBRIGATÓRIO  
DE MÁSCARA**

Anexo 7 – Circular – Feira de Castelo Branco



# Circular

## Feira de Castelo Branco

- 1 - Obrigatório o uso de máscara ou viseira para aceder a todos os locais;
- 2 - Os vendedores e colaboradores devem proceder à lavagem das mãos várias vezes, desinfetando-as com produtos adequados;
- 3 - Os clientes serão atendidos da seguinte forma:
  - 4m de frente duas pessoas;
  - 6m de frente três pessoas;
  - acima de 8m de frente no máximo 4 pessoas.

Os Feirantes deverão colocar meios adequados para o cumprimento desta limitação.

Anexo 8 – Instruções para a colocação de máscara.

COVID-19

# MÁSCARAS



## COMO COLOCAR

- 1º **LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR**  

- 2º **VER A POSIÇÃO CORRETA**  
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)  

- 3º **COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**  

- 4º **AJUSTAR AO ROSTO**  
Do nariz até abaixo do queixo  

- 5º **NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS**  


## DURANTE O USO

- 1º **TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA**  

- 2º **NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR**  

- 3º **NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA**  
Se o fizer, lavar as mãos de seguida  


## COMO REMOVER

- 1º **LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER**  

- 2º **RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**  

- 3º **DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA**  

- 4º **LAVAR AS MÃOS**  


## TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESUAUDEPUBLICA  
#ESTAMOSON  
#UMCONSELHODADGS





Anexo 9 – Instruções para a lavagem correta das mãos.

**NOVO CORONAVÍRUS**  
**COVID-19**

**LAVAGEM DAS MÃOS**

 Duração total do procedimento: 20 seg.

Irás demorar o mesmo tempo que cantas os "Parabéns"!

- 

**00** Molha as mãos
- 

**01** Aplica sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos
- 

**02** Esfregua as palmas das mãos, uma na outra
- 

**03** Palma com palma com os dedos entrelaçados
- 

**04** Esfrega o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa
- 

**05** Esfrega rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa
- 

**06** Esfrega o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa
- 

**07** Enxagua as mãos com água
- 

**08** Seca as mãos com um toalhete descartável